



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 242/2024

Processo Número: **17728/2024** | Data do Protocolo: 28/06/2024 18:10:39



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350037003900380034003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, manifesta MOÇÃO DE APLAUSO aos valorosos policiais militares: 1º Tenente PM 180281-0 Alessandro Floriano da Costa Scamilha, 1º Sargento PM 114463-4 Eliezer Costa, 1º Sargento PM 102146-0 Fábio Ferreira de Souza, 3º Sargento PM 116426-A Carlos Alberto Vocci Junior, 3º Sargento PM 129788-A Gilberto Oliveira Santos, Cabo PM 126328-5 Thiago Diniz Mendes, Cabo PM 129766-0 Felisberto Luís Mascarenhas Lima, Cabo PM 130213-2 Raphael Josino dos Santos, Cabo PM 133685-1 Rafael Cicero Silva Andrade, Cabo PM 137971-2 Cristiano Oliveira Miranda, Cabo PM 135584-8 Erik Francisco Romão, Cabo PM 135995-9 Daniel Rodrigues da Silva Xavier, Cabo PM 116364-7 Paulo Aparecido Borges da Silva, Soldado PM 151575-6 Lucas Rodrigues Camargo, Soldado PM 162441-5 Leandro Pereira Guimarães, Soldado PM 191165-1 Jhonata David da Silva Jesus, Soldado PM 192747-7 Luís Augusto Damin Martins, Soldado PM 200919-6 Leonardo Nascimento Reis, Soldado PM 170718-3 Jefferson Elias da Silva, Soldado PM 153198-A Bruno Pansonato Lima, todos membros do 4º e 5º Pelotão de Ronda Ostensiva "Tobias de Aguiar" NOTURNA, 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia de Choque que, no dia 07 de maio de 2024, após receberem a informações da existência de veículo que realizava transporte de significativo volume de entorpecentes logrado êxito, após a realização de diligências visando a sua localização, em apreender 910 kg de substância análoga à cocaína, 02 veículos, 07 aparelhos celulares entre outros objetos, além de conduzir à Delegacia de Polícia Federal indivíduos conhecedores ou vinculados à prática criminosa em curso, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Militar Nº 13385 e Boletim de Ocorrência da Polícia Federal Nº 42533/24

Consta que de posse das informações, os Pelotões de ROTA NOTURNA deslocaram-se para o endereço e lograram êxito em abordar um indivíduo posteriormente identificado que ao ser indagado, informou às equipes que no interior do veículo Renault Kangoo e dentro de um cômodo existente no estacionamento do endereço objeto da diligência policial havia grande quantidade de drogas.

Após vistoria no local, bem como no veículo informado, foram localizadas diversas caixas com substâncias análogas à cocaína.

Ainda naquele estacionamento, foi localizado um veículo que continha em seu interior 2 (dois) cadernos com anotações possivelmente provenientes do tráfico de drogas, além de objetos e uma cédula de Carteira Nacional de Habilitação

Um quarto indivíduo também foi abordado próximo ao endereço e relatou que conhecia da atividade ilícita que ocorria no local, bem como declinou que em seu aparelho celular possuía informações que poderiam auxiliar nas investigações, sendo este conduzido e o seu aparelho celular apreendido pela Polícia Federal, como consta, Boletim de Ocorrência da Polícia Militar Nº 13385 e Boletim de Ocorrência da Polícia Federal Nº 42533/24.

O Delegado de Plantão Hugo Braziol dispensou a perícia ao local, bem como deliberou pela apreensão das substâncias para posterior constatação.

APREENSÕES:

- Veículo VW Golf - Placas FMN 5E45
- Veículo Renault Kangoo - Placas BBK 2F13
- 07 (sete) aparelhos celulares.
- 01 (uma) balança de precisão
- 02 (dois) cadernos contendo anotações do tráfico de drogas.
- 44 Caixas/barricas com substâncias análogas à cocaína, totalizando 910,3 kg.





Diante do exposto, formulamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 154 do Regimento interno consolidado, pela presente, manifesta MOÇÃO DE APLAUSO aos valorosos policiais militares: 1º Tenente PM 180281-0 Alessandro Floriano da Costa Scamilha, 1º Sargento PM 114463-4 Eliezer Costa, 1º Sargento PM 102146-0 Fábio Ferreira de Souza, 3º Sargento PM 116426-A Carlos Alberto Vocci Junior, 3º Sargento PM 129788-A Gilberto Oliveira Santos, Cabo PM 126328-5 Thiago Diniz Mendes, Cabo PM 129766-0 Felisberto Luís Mascarenhas Lima, Cabo PM 130213-2 Raphael Josino dos Santos, Cabo PM 133685-1 Rafael Cicero Silva Andrade, Cabo PM 137971-2 Cristiano Oliveira Miranda, Cabo PM 135584-8 Erik Francisco Romão, Cabo PM 135995-9 Daniel Rodrigues da Silva Xavier, Cabo PM 116364-7 Paulo Aparecido Borges da Silva, Soldado PM 151575-6 Lucas Rodrigues Camargo, Soldado PM 162441-5 Leandro Pereira Guimarães, Soldado PM 191165-1 Jhonata David da Silva Jesus, Soldado PM 192747-7 Luís Augusto Damin Martins, Soldado PM 200919-6 Leonardo Nascimento Reis, Soldado PM 170718-3 Jefferson Elias da Silva, Soldado PM 153198-A Bruno Pansonato Lima, todos membros do 4º e 5º Pelotão de Ronda Ostensiva "Tobias de Aguiar" NOTURNA, 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia de Choque que, no dia 07 de maio de 2024, após receberem a informações da existência de veículo que realizava transporte de significativo volume de entorpecentes logrado êxito, após a realização de diligências visando a sua localização, em apreender 910 kg de substância análoga à cocaína, 02 veículos, 07 aparelhos celulares entre outros objetos, além de conduzir à Delegacia de Polícia Federal indivíduos conhecedores ou vinculados à prática criminosa em curso, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Militar Nº 13385 e Boletim de Ocorrência da Polícia Federal Nº 42533/24

Major Mecca



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300031003700370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Mecca** em 28/06/2024 16:25

Checksum: **9D51EB100FBAF62F7E14C7CA84626CFA858965644D16C44979BB7ECC11D7BCA0**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300031003700370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.